



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 187 Visto: 01

CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI, E DO OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AXIXÁ-MA.

A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor **Thiago Martins Santos**, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35, doravante, denominada CONTRATANTE e a empresa **OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.903.124/0001-00, sediada na Avenida dos Franceses, nº 1145, Tirirical, São Luis-MA, CEP: 65055-085, neste ato representada pelo senhor **Diego Domingues Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº 048.639.693-25, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de serviço e fornecimento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei nº 8666/93.

2.2. O período de vigência do presente contrato será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 488 Visto: 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ **82.453,77 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**

3.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal de aquisição.

3.1.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.1.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO.

4.1 - Homologada a presente licitação, a entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, a partir da solicitação efetuada.

4.2 - O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela fiscal responsável, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

4.3 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte dotação(s) orçamentária(s):

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária FMS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 189 Visto: 08

Projeto Atividade 10.301.0023.2053.0000
Ação MANUT. E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

6.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, o objeto seja entregue;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento;
- d) fornecer e utilizar no fornecimento, equipamentos em perfeitas condições de uso.
- e) assumir quaisquer acidentes na execução do fornecimento;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº.8.666/93.
- g) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Fornecedor, aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- h) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes ao fornecimento.
- i) Apresentar o objeto contratado no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado neste Termo de Referência;
- j) No ato da entrega dos produtos deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal);
- k) Efetuar a substituição em 15 (quinze) dias do(s) item(s) que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;
- l) Prestar garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, contra quaisquer defeitos ou vícios.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 190 Visto: 00

- n) Prestar assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses contra quaisquer vícios ou defeitos;
- o) Durante o prazo de garantia, a substituição de peças, às expensas da Contratada, somente se dará por peças originais.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar o fornecimento por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 791 Visto: 00

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Axixá – MA, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os fornecimentos dentro de dez dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 792 Visto: 00

- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de dez dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 9.4 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO

E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – Aplica-se a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 193 Visto: 60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

12.1. Por parte da CONTRATANTE:

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO: Layla Kleanne Silva Costa

12.2. Por parte da CONTRATADA:

Fornecedor: OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI
CNPJ: 31.903.124/0001-00
Endereço: Avenida dos Franceses, nº 1145, Tirirical, São Luis-MA, CEP: 65055-085
E-mail: diego_fernandes1990@hotmail.com
Telefone: (98) 8440-8469
Representante legal: Diego Domingues Fernandes

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.4 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL.

13.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores na modalidade de Pregão Eletrônico n.º. 024/2022, como também faz parte integrante do processo e Contrato a proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 794 Visto: 00

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo para serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu – MA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Axixá-MA em 10 de fevereiro de 2023

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DIEGO DOMINGUES
FERNANDES:0486396
9325

Assinado de forma digital por
DIEGO DOMINGUES
FERNANDES:04863969325
Dados: 2023.02.10 11:18:50 -03'00'

OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI
Diego Domingues Fernandes
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 995 Visto: 00

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA.

Referência:

CONTRATO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Empresa: OBJETIVA MECANICA AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 31.903.124/0001-00

Endereço: Avenida dos Franceses, nº 1145, Tirirical, São Luis-MA, CEP: 65055-085

E-mail: jmpecas001@gmail.com

Telefone: (98) 8440-8469

Representante legal: Diego Domingues Fernandes

CPF: 048.639.693-25

O valor global para o presente Contrato é de R\$ **82.453,77 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos)**

Pela presente ordem de fornecimento, autorizamos a empresa acima citada, a fornecer os produtos e a realizar os serviços conforme relacionados em anexo.

Axixá-MA, 10 de fevereiro de 2023.

Thiago Martins Santos

Secretário Municipal de Saúde

DIEGO

DOMINGUES

FERNANDES:

04863969325

Assinado de forma
digital por DIEGO

DOMINGUES

FERNANDES:04863

969325

Dados: 2023.02.10

11:19:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 196 Visto: 00

ANEXO

LOTE 15 - CHEVROLET/S-10 - PLACA OIW-9490 - ANO 2012						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	1	Und.	2° Mola	FAMA	140,01	140,01
15	1	Und.	3° Mola	FAMA	171,39	171,39
15	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	295,72	295,72
15	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	225,59	225,59
15	1	Und.	Articulação	TRW	93,19	93,19
15	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	779,94	779,94
15	1	Und.	Biela	SINAP	295,72	295,72
15	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.000,03	1.000,03
15	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	624,49	624,49
15	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	233,92	233,92
15	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	178,76	178,76
15	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	77,50	77,50
15	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	506,81	506,81
15	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	858,39	858,39
15	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	858,39	858,39
15	1	Und.	Farol	TECFIL	537,95	537,95
15	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	76,07	228,21
15	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	69,41	208,23
15	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	22,34	67,02
15	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	46,12	92,24
15	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	46,12	92,24
15	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	14,74	176,88
15	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	93,19	93,19
15	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	14,74	103,18
15	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	163,07	326,14
15	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	84,87	169,74
15	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	389,85	389,85
15	1	Und.	Pinhão motor partida	TRW	140,01	140,01
15	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	100,56	100,56
15	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	180,43	180,43
15	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	191,71	191,71
15	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	432,17	432,17
TOTAL LOTE 15						
LOTE 16 - CHEVROLET/S-10 - SEM PLACA- ANO 2021						
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	1	Und.	2° Mola	FAMA	176,40	176,40
16	1	Und.	3° Mola	FAMA	225,40	225,40
16	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	352,80	352,80
16	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	274,40	274,40
16	1	Und.	Articulação	TRW	117,60	117,60
16	4	Und.	Bico injetor	BOSCH	1.372,00	5.488,00
16	1	Und.	Biela	SINAP	343,74	343,74
16	2	Und.	Bieleta	COFAP	69,40	138,80
16	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	84,87	169,74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

16	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	171,39	342,78
16	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	63,85	127,70
16	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	1.953,67	1.953,67
16	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	862,84	862,84
16	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	931,82	931,82
16	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	546,04	546,04
16	2	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	216,24	432,48
16	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	624,49	624,49
16	1	Und.	Correia alternador	GATES	117,69	117,69
16	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	68,66	68,66
16	1	Und.	Kit correia dentada	GATES	441,09	441,09
16	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	59,46	59,46
16	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	30,66	30,66
16	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	171,39	171,39
16	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	233,92	233,92
16	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	NAKATA	178,76	178,76
16	1	Und.	Cruzeta transmissão	IMA	77,50	77,50
16	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	506,81	506,81
16	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	858,39	858,39
16	1	Kit	Diferencial traseiro	HIPER FREIO	858,39	858,39
16	2	Und.	Disco de freio dianteiro	ARTEB	140,01	280,02
16	1	Und.	Farol	TECFIL	537,95	537,95
16	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	76,07	228,21
16	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	69,41	208,23
16	3	Und.	Filtro lubrificante	VARGA	29,73	89,19
16	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	54,23	108,46
16	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	57,17	114,34
16	12	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	BOSCH	24,83	297,96
16	1	Und.	Palheta	RODAFUSO	118,56	118,56
16	7	Und.	Parafuso de roda	FRASLE	24,61	172,27
16	2	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	236,16	472,32
16	2	Und.	Pastilha freio traseira	TIPH	118,33	236,66
16	1	Und.	Pinhão do diferencial	ZEM	389,85	389,85
16	1	Und.	Pinhão motor partida	TRW	140,01	140,01
16	1	Und.	Pivô inferior	TRW	117,91	117,91
16	1	Und.	Pivô superior	BOSCH	113,57	113,57
16	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	216,03	216,03
16	1	Und.	Regulador alternador	DNI	343,33	343,33
16	1	Und.	Rele do farol	VARGA	45,07	45,07
16	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	47,32	47,32
16	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	54,74	54,74
16	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	75,44	75,44
16	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	27,44	27,44
16	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	41,90	41,90
16	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	46,12	46,12
16	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	155,70	155,70
16	1	Und.	Retentor roda traseira	SABÓ	22,34	22,34
16	1	Und.	Rolamento cardan	NITRON	171,39	171,39
16	1	Und.	Rolamento da correia dentada	NITRON	256,97	256,97
16	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	180,43	180,43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

16	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	180,43	180,43
16	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	172,11	172,11
16	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	432,17	432,17
16	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	235,31	235,31
16	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	39,63	158,52
16	2	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	172,11	344,22

TOTAL LOTE 16

LOTE 18 - FIAT STRADA AMBULÂNCIA - PLACA PTG-2917 - ANO 2018

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	1	Und.	Mola dianteira	FAMA	191,13	191,13
18	1	Und.	Mola traseira	FAMA	216,43	216,43
18	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	285,76	285,76
18	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	277,59	277,59
18	1	Und.	Aranha cubo	TRW	16,61	16,61
18	1	Und.	Articulação	BOSCH	95,43	95,43
18	1	Und.	Bico injetor	SINAP	251,75	251,75
18	1	Und.	Biela	COFAP	208,26	208,26
18	1	Und.	Bieleta	METAL LEVE	58,53	58,53
18	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	173,72	347,44
18	2	Jogo	Bronzina mancal	AXIONS	243,84	487,68
18	2	Und.	Bucha da mola	TIPH	51,94	103,88
18	1	Und.	Caixa satélite diferencial	VARGA	1.088,92	1.088,92
18	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	287,35	287,35
18	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	278,38	278,38
18	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	400,17	400,17
18	1	Und.	Cilindro roda traseira	TIPH	84,62	84,62
18	1	Und.	Coroa do diferencial	GATES	348,24	348,24
18	1	Und.	Correia alternador	GATES	51,94	51,94
18	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	33,74	33,74
18	1	Und.	Correia dentada	GATES	121,00	121,00
18	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	77,51	77,51
18	1	Und.	Correia hidráulica	AXIONS	69,34	69,34
18	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	330,84	330,84
18	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	NAKATA	339,28	339,28
18	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	IMA	348,24	348,24
18	1	Und.	Cruzeta transmissão	TIPH	60,10	60,10
18	1	Und.	Cubo roda dianteira	TIPH	287,35	287,35
18	1	Kit	Diferencial dianteiro	HIPER FREIO	958,26	958,26
18	1	Kit	Diferencial traseiro	ARTEB	958,26	958,26
18	1	Und.	Disco de freio traseiro	TECFIL	84,62	84,62
18	1	Und.	Disco de freio dianteiro	TECFIL	95,43	95,43
18	1	Und.	Farol	TECFIL	592,10	592,10
18	3	Und.	Filtro ar	VARGA	42,71	128,13
18	3	Und.	Filtro combustível	VARGA	16,61	49,83
18	3	Und.	Filtro lubrificante	RODAFUSO	33,74	101,22
18	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	BOSCH	42,71	85,42
18	2	Und.	Flexível de freio traseiro	RODAFUSO	42,71	85,42
18	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	FRASLE	16,61	166,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

Proc. Adm. n.º 300/2022

Fls. 799 Visto: 68

18	1	Und.	Palheta	FRASLE	94,64	94,64
18	7	Und.	Parafuso de roda	TIPH	16,61	116,27
18	3	Und.	Pastilha freio dianteira	ZEM	155,54	466,62
18	3	Und.	Pastilha freio traseira	TRW	146,57	439,71
18	1	Und.	Pinhão do diferencial	TRW	68,54	68,54
18	1	Und.	Pinhão motor partida	BOSCH	155,54	155,54
18	1	Und.	Pivô Inferior	BOSCH	103,61	103,61
18	1	Und.	Pivô superior	DNI	103,61	103,61
18	1	Und.	Placa retificadora	VARGA	311,86	311,86
18	1	Und.	Regulador alternador	VARGA	190,07	190,07
18	1	Und.	Rele do farol	SABÓ	68,54	68,54
18	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	SABÓ	68,54	68,54
18	1	Und.	Reparo da pinça	SABÓ	33,74	33,74
18	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	60,10	60,10
18	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	51,15	51,15
18	1	Und.	Retentor da roda dianteira	SABÓ	60,10	60,10
18	1	Und.	Retentor da roda traseira	SABÓ	199,04	199,04
18	1	Und.	Retentor diferencial	SABÓ	121,00	121,00
18	1	Und.	Retentor do volante	NITRON	77,51	77,51
18	1	Und.	Retentor roda traseira	NITRON	106,23	106,23
18	1	Und.	Rolamento cardan	SKF	195,08	195,08
18	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	216,43	216,43
18	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	329,26	329,26
18	1	Und.	Rolamento pinhão grande	SKF	199,82	199,82
18	1	Und.	Rolamento pinhão pequeno	SKF	214,06	214,06
18	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	285,76	285,76
18	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	268,36	268,36
18	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	8,17	32,68

TOTAL LOTE 18

LOTE 19 - RENAULT KWID ZEN 1.0 - PTG-9194 - ANO 2018

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	119,54	119,54
19	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	274,27	274,27
19	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	123,69	247,38
19	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	144,13	288,26
19	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	602,51	602,51
19	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	214,77	214,77
19	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	412,45	412,45
19	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	127,05	127,05
19	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	430,30	430,30
19	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	57,70	57,70
19	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	14,75	44,25
19	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	16,30	48,90
19	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	20,44	40,88
19	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	20,44	40,88
19	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	16,30	163,00
19	5	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,30	81,50
19	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	98,33	294,99
19	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	170,00	170,00

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

AXIXÁ
O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

19	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	230,03	230,03
19	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	57,70	57,70
19	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	83,84	83,84
19	2	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	7,76	15,52

TOTAL LOTE 19

--	--	--	--	--	--	--

LOTE 20 - RENAULT KWID ZEN 1.0 - PLACA PTG-6737 - ANO 2018

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	Und.	Mola espiral dianteira	FAMA	119,54	119,54
20	1	Und.	Mola espiral traseira	FAMA	140,76	140,76
20	1	Und.	Amortecedor dianteiro	COFAP	274,27	274,27
20	1	Und.	Amortecedor traseiro	COFAP	274,27	274,27
20	1	Und.	Aranha	RODAFUSO	29,50	29,50
20	1	Und.	Articulação	SKF	55,37	55,37
20	1	Und.	Bico injetor	BOSCH	153,70	153,70
20	1	Und.	Biela	SINAP	240,12	240,12
20	1	Und.	Bieleta	COFAP	46,58	46,58
20	2	Jogo	Bronzina biela	METAL LEVE	123,69	247,38
20	2	Jogo	Bronzina mancal	METAL LEVE	144,13	288,26
20	2	Und.	Bucha da mola	AXIONS	46,58	93,16
20	1	Und.	Caixa satélite diferencial	TIPH	602,51	602,51
20	1	Und.	Cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	119,54	119,54
20	1	Und.	Cilindro mestre de embreagem	VARGA	161,98	161,98
20	1	Und.	Cilindro mestre de freio	VARGA	214,77	214,77
20	1	Und.	Cilindro roda traseira	VARGA	55,37	55,37
20	1	Und.	Coroa do diferencial	TIPH	412,45	412,45
20	1	Und.	Correia alternador	GATES	38,29	38,29
20	1	Und.	Correia ar condicionado	GATES	25,10	25,10
20	1	Und.	Correia dentada	GATES	57,70	57,70
20	1	Und.	Correia direção hidráulica	GATES	20,44	20,44
20	1	Und.	Correia hidráulica	GATES	20,44	20,44
20	1	Und.	Coxim câmbio	AXIONS	83,84	83,84
20	1	Und.	Coxim da caixa de marcha	AXIONS	83,84	83,84
20	1	Und.	Coxim do motor LD/LE	AXIONS	127,05	127,05
20	1	Und.	Cruzeta transmissão	NAKATA	66,76	66,76
20	1	Und.	Cubo roda dianteira	IMA	51,23	51,23
20	1	Kit	Diferencial dianteiro	TIPH	498,61	498,61
20	1	Kit	Diferencial traseiro	TIPH	430,30	430,30
20	1	Und.	Tambor de freio traseiro	HIPER FREIO	68,31	68,31
20	1	Und.	Disco de freio dianteiro	HIPER FREIO	57,70	57,70
20	1	Und.	Farol	ARTEB	154,48	154,48
20	3	Und.	Filtro ar	TECFIL	12,42	37,26
20	3	Und.	Filtro combustível	TECFIL	14,75	44,25
20	3	Und.	Filtro lubrificante	TECFIL	16,30	48,90
20	2	Und.	Flexível de freio dianteiro	VARGA	20,44	40,88
20	2	Und.	Flexível de freio traseiro	VARGA	20,44	40,88
20	10	Und.	Kit prisioneiro e porca de roda	RODAFUSO	16,30	163,00
20	1	Und.	Palheta	BOSCH	51,23	51,23
20	7	Und.	Parafuso de roda	RODAFUSO	16,30	114,10
20	3	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	55,37	166,11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

20	3	Und.	Sapata freio traseira	FRASLE	98,33	294,99
20	1	Und.	Pinhão do diferencial	TIPH	51,23	51,23
20	1	Und.	Pinhão motor partida	ZEM	57,70	57,70
20	1	Und.	Pivô Inferior	TRW	57,70	57,70
20	1	Und.	Terminal Direcao	TRW	59,25	59,25
20	1	Und.	Placa retificadora	BOSCH	283,86	283,86
20	1	Und.	Regulador alternador	BOSCH	162,76	162,76
20	1	Und.	Rele do farol	DNI	33,38	33,38
20	1	Und.	Reparo auxiliar embreagem	VARGA	42,17	42,17
20	1	Und.	Reparo da pinça	VARGA	51,23	51,23
20	1	Und.	Retentor caixa marcha	SABÓ	25,10	25,10
20	1	Und.	Retentor comando	SABÓ	25,10	25,10
20	1	Und.	Retentor do volante	SABÓ	170,00	170,00
20	1	Und.	Rolamento da correia dentada	SKF	230,03	230,03
20	1	Und.	Rolamento esticador	SKF	57,70	57,70
20	1	Und.	Rolamento roda dianteira	SKF	83,84	83,84
20	1	Und.	Rolamento roda traseira	SKF	102,72	102,72
20	4	Und.	Silicone vermelho	LOCTITE	7,76	31,04

TOTAL LOTE 20

LOTE 21 - RENAULT MASTER - ANO 2021

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	1	Und.	kit embraiagem	VALEO	2.450,00	2.450,00
21	2	Und.	Farol principal	Depo/Tyc	1.578,78	3.157,56
21	1	Und.	Bateria	MOURA	735,98	735,98
21	1	Und.	Pastilha freio dianteira	FRASLE	283,22	283,22
21	1	Und.	Bomba de água	URBA	175,42	175,42
21	1	Und.	Braço de suspensão	MOBENZANI	195,02	195,02
21	1	Und.	Relé Vela Aquecedora	tanttc	97,80	97,80
21	1	Und.	Radiador do motor	VALEO	2.195,20	2.195,20
21	1	Und.	Condensador do ar-condicionado	VALEO	1.372,00	1.372,00
21	1	Und.	bomba da caixa direção hidráulica	TRW	2.254,98	2.254,98
21	4	Und.	Kit bico injetor	renault	1.850,24	7.400,96
21	1	Und.	Bomba de combustível	EURO	372,40	372,40
21	1	Und.	Tambor de feio traseiro	MDS	637,00	637,00
21	2	Und.	Pinça de freio dianteiro	TRW	568,40	1.136,80

DIEGO DOMINGUES
FERNANDES:04863
969325

Assinado de forma digital
por DIEGO DOMINGUES
FERNANDES:04863969325
Dados: 2023.02.10
11:19:18 -03'00'